PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Estado de Santa Catarina
CEP - 89.420

DECRETO Nº 36/90

Dispõe sobre ponto facultativo no Município

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas, e nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no Município de Matos Costa, nos dias 26/02, 27/02 e 28/02/90, este último somente no período matutino. Tendo em vista o período carnavalesco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 23 de fevereiro de 1990

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

OSMIR RODRIGUES MACHADO
Secretário da Adm. e Finanças